



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Geraldo Verissimo, n.º 633, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.851.600/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Srª Karla Montagnini Ferracioli** torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 800, de 17 de janeiro de 2.021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório. Os procedimentos desta licitação, obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei n.º 10.520, de 17/07/2002, na lei na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE RESTINGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações e quantidades estimadas contidas nos **ANEXO I**, deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às 13:00 horas do dia 13 de junho de 2022, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado:

3.1.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante (s) legal (is) que, devidamente credenciado (s), será(ao) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do *Anexo VIII*, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do *Anexo VI* ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual

Estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo II**, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (em separado dos envelopes “PROPOSTA”, “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa. (em separado dos envelopes “PROPOSTA”, “PROPOSTA LOTE” e “HABILITAÇÃO”).

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

5.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga/SP até as 13:00 horas do dia 13 de junho de 2022.

5.1.1. Os envelopes “A – Proposta A e “B -Habilitação”, deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “A – Proposta”, A – Proposta e “B - Habilitação”, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

ENVELOPE A PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Restinga PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Restinga PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 08.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10.

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE A – PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

8.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;

8.1.3. O preço unitário e total fixo e irreeajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.1.4. Marca.

8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes **informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.**

8.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.9.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

8.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.10.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.10.2. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

09. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

09.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 09.4 a 09.6.1

09.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

09.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 09.01.

09.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

09.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

09.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

09.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

09.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgãos de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via internet.

09.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

09.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

09.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

09.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

09.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

09.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

09.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

09.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

09.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

09.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.5.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

09.5.8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

09.5.9 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

09.5.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

09.5.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

09.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

09.6.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo **Anexo V**.

9.7. Atestado de capacidade técnica, de pessoa jurídica pública ou privada.

9.8. Apresentação do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentada na forma da lei.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **4**.

10.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

10.4. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

10.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.4 e 08.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Global.

10.09. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

h) Não se aplica o disposto neste item a cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

10.14 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

10.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

10.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

10.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr^a Prefeita Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Sr^a Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constante do ANEXO IX, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

12.2. A formalização do ato da contratação, deverá ser precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração da Contratação, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas legalmente.

12.3. Recusando a adjudicatária contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto ao cadastro da Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10 (dez por cento) do valor de sua proposta, ocasião em que, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5. A divulgação do aviso ocorrerá por afixação no mural da Prefeitura Municipal e comunicação às demais licitantes, podendo esta ser feita por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, inclusive por e-mail ou fac-símile.

12.6. A validade da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

12.7. Homologada a presente licitação, conforme solicitação da secretaria.

12.8. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Restinga os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

13.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

14.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Restinga a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

14.2. A Prefeitura de Restinga terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Restinga será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo 05 (cinco) dias.

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Restinga em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

14.5. A Prefeitura de Restinga providenciará o pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

15.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

15.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Restinga e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Restinga, pelo período de até 05 (cinco) anos;

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Restinga;

15.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;

15.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Restinga, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

15.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Restinga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Restinga.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Restinga, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Restinga/SP, a seguir:

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TECEIROS – PESSOA JURIDICA FICHA 0132

02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TECEIROS – PESSOA JURIDICA FICHA 020

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (16) 3143-1172, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE C, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3 e 4.4.

18.5. Em não apresentando o envelope C ou D, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 18.4 ou 18.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

18.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

18.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Restinga/SP

19 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

19.1 integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VI - Termo de Credenciamento (***Firma Devidamente Reconhecida***).

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos (*Firma Devidamente Reconhecida*).

Anexo VIII – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (*Firma Devidamente Reconhecida*).

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X - Dados para Elaboração do Contrato.

Restinga/SP, 31 de maio de 2022

Karla Montagnini Ferracioi
Prefeita Municipal

Fabio Augusto Paulino de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE RESTINGA, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL (AJUDANTES BRAÇAIS) COM FORNECIMENTOS DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

TRATA SE DE SERVIÇOS CONTÍNUO POR SER APOIO OPERACIONAL, NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES, CUJA INTERRUÇÃO POSSA COMPROMETER A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E CUJA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SE ESTENDER POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.

DE ACORDO COM ACORDÃO Nº132/2008, A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSIDERA SE QUE A CARACTERIZAÇÃO DO CARATER CONTÍNUO SO SERVIÇO PÚBLICO E A SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRALIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL.

VALOR ESTIMADO R\$561.600,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

2. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS:

OS SERVIÇOS OBJETO DESTA TERMO DE REFERENCIA REFEREM SE AS ÁREAS DE TRABALHO DESCRITO A SEGUIR, ACOMPANHADAS DAS RESPOSTAS ATRIBUIÇÕES. OS SERVIÇOS REQUERIDOS SERÃO PRESTADOS CONTINUAMENTE, NAS QUANTIDADES E CODIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

AJUDANTES BRAÇAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

DEMOLEM EDIFICAÇÕES DE CONCRETO, DE ALVENARIA E OUTRAS ESTRUTURA; PREPARAM CANTEIROS DE OBRAS, LIMPANDO A ÁREA E COMPACTANDO SOLOS. EFETUAM MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO NÍVEL, LIMPANDO MÁQUINAS E FERRAMENTAS, VERIFICANDOS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E REPARANDO E EVENTUAIS DEFEITOS MECÂNICOS NOS MESMOS.

REALIZAM ESCAVAÇÕES E PREPARAM MASSA DE CONCRETO E OUTRO MATERIAIS.

QUALIFICASSÃO MINÍMA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

AS QUANTIDADES MAXIMAS A SEREM ADMITIDAS PELO CONTRATO SÃO AS SEGUINTE:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
10	AJUDANTES BRAÇAIS COM 20% DE INSALUBRIDADE

QUANTIDADE	FUNÇÃO
02	AJUDANTES BRAÇAIS COM 40% DE INSALUBRIDADE, PARA FUNÇÕES QUE A REQUEIRAM

OS BENEFÍCIOS E AS VANTAGENS DAS CATEGORIAS APOIO OPERACIONAL NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM JORNADAS DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO UMA CARGA HORÁRIA ESTIMADA MENSAL DE 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) HORAS, CONFORME QUADRO ABAIXO:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
AJUDANTES BRAÇAIS	08 HIRAS DIARIAS

OS QUANTITATIVOS ACIMA RELACIONADOS É O MÁXIMO A SER CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, PODENDO ESTA RESTRINGIR O QUANTITATIVO INFERIORES, DISCRICIONARIAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE E A POSSIBILIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UMA JORNADA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS.

A AFERIÇÃO DO HORÁRIO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE RELÓGIO DE PONTO, COM EXECEÇÃO DOS CAOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNO E/OU VIAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADOS.

CASO OCORRAM SITUAÇÕES ONDE SE FAÇA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCESSO DE HORAS TRABALHADAS ALÉM DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, ATÉ NO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS POR DIA, ESSAS SERÃO COMPENSADAS OPORTUNAMENTE A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

AS HORAS EXECEDENTES TRABALHADAS, NOS TERMOS DESTE ITEM, NÃO CARACTERIZAM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO.

CASO O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO SEJA ALTERADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL OU IMPOSIÇÃO DE CIRCUNSTANCIAS SUPERVINIENTE, DEVRÁ SER PROMOVIDA ADEUQAÇÃO NOS HORARIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA NOVA SITUAÇÃO.

3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISIÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

A. APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER INICIADA EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, DEVENDO A CONTRATADA, NESSE PRAZO, ALOCAR A MÃO-DE-OBRA NOS RESPECTIVOS LOCAIS E NOS HORÁRIOS A SEREM FIXADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, INFORMANDO, EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER MOTIVO IMPEDITIVO OU QUE A IMPOSSIBILITE DE ASSUMIR OS SERVIÇOS CONTRATADOS.

A CADA SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATANTE, A CONTRATADA TERA ATÉ 2H (DUAS HORAS) PARA ATENDÊ-LA, DEVENDO, NESTE PRAZO, EFETUAR O LEVANTAMENTO DOS NOVOS PROFISSIONAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE OS HORÁRIOS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.

OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO CONTRATO NÃO EXCLUEM OUTROS, DE NATUREZA SIMILAR, QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A BOA EXECUÇÃO DA TAREFA ESTABELECIDADA PEL PREFEITURA, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A EXECUTÁ-LOS PRONTAMENTE COMO PARTE INTEGRANTE DE SUAS OBRIGAÇÕES.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA E EXIGÊNCIA DE USO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A. EFETUAR PAGAMENTOS NA FORMA CONVENCIONADA NO CONTRATO.
- B. PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS, DENTRO DAS NORMAS DESTE CONTRATO;
- C. PRESTAR AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER SOLICITADOS SOBRE O OBJETO DESTE CONTRATO;
- D. ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- E. ATESTAR NOTAS FISCAIS/FATURAS E EFETUAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA;
- F. APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A. RECRUTAR, SELECIONAR E ENCAMINHAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO, OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO E COM A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DEFINIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- B. EMITIR NOTA FISCAL CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
- C. ORIENTAR REGULARMENTE SEUS EMPREGOS ACERCA DA ADEQUADA METODOLOGIA DE OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DANDO ÊNFASE À ECONOMIA NO EMPREGO DE MATERIAIS E A RACIONALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO USO DE EQUIPAMENTOS;
- D. MANTER SEUS EMPREGADOS SEMPRE ATUALIZADOS, POR MEIO DE PROMOÇÃO DE TREINAMENTOS E RECICLAGENS, CURSOS DE RELAÇÃO INTERPÉSSOAS E SEGURANÇA NO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E SEMPRE QUE A PREFEITURA ENTENDER CONVENIENTE;
- E. FORNECER E MANTER ATUALIZADA JUNTO À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO RELAÇÃO NOMINAL, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, DOS EMPREGADOS, INDICANDO NOME COMPLETO, FUNÇÃO, NÚMEROS DE IDENTIDADE CPF, ENDEREÇO E TELEFONE RESIDENCIAIS, NÚMERO DE CELULAR, HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO;
- F. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- A. SELECIONAR E PREPARAR RIGORASAMENTE OS EMPREGADOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS, ENCAMINHANDO AS PESSOAS PORTADORAS DE ATESTADO DE BOA CONDUTA E DEMAIS REFERÊNCIAS, TENDO FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

PROFISSIONAIS LEGALMENTE REGISTRADAS EM SUAS CARTEIRAS DE TRABALHO;

- B. MANTER A DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, RETIRANDO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCOVENIENTE PELO CONTRATANTE;**
 - C. MANTER SEUS EMPREGADOS UNIFORMIZADOS, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E PROVENDO-OS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S. DEVERÃO, AINDA, SE APRESENTAR SEMPRE LIMPOS E ASSEADOS, QUER MO ASPECTO DE VESTUÁRIO E CALÇADO, QUE NO DE HIGIENE PESSOAL, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE AQUELE QUE NÃO ESTIVER DE ACORDO COM ESTA EXIGÊNCIA, NEDIANTE COMUNICAÇÃO DO ORGÃO GESTOR;**
 - D. REGISTRAR, CONTROLAR A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEUS EMPREGADOS BEM COMO AS OCORRÊNCIAS HAVIDAS;**
 - E. NOMEAR PREPOSTO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS, COM A MISSÃO DE GARANTIR O BOM ANDAMENTO DOS MESMOS, COMPARECENDO NO LOCAL DO TRABALHO COM FREQUÊNCIA PERIÓDICA, FISCALIZANDO E MINISTRANDO A ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS EXECUTANTES DOS SERVIÇOS. ESTE PREPOSTO TERÁ A OBRIGAÇÃO DE REPORTA-SE, QUANDO HOVER NECESSIDADE, AO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PARA QUE SEJAM CORRIGIDAS TODAS AS FALHAS DETECTADAS, BEM COMO CUIDAR DA DISCIPLINA, CONTROLAR A FREQUENCIA E A APRESENTAÇÃO PESSOAL DOS EMPREGADOS, E AINDA, ESTAR SEMPRE EM CONTATO COM A FISCALIZAÇÃO DIÁRIA SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO;**
- 1. ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS SEUS EMPREGADOS, ACIDENTADOS OU COM MAL SÚBITO POR MEIO DO SEU SUPERVISOR DE SERVIÇOS;**
 - 2. INSTRUIR OS SEUS EMPREGADOS, QUANTO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

3. CONTROLAR, JUNTAMENTE COM O PREPOSTO DA ADMINISTRAÇÃO, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, BEM COMO AS OCORRÊNCIAS HAVIDAS;
4. OBSERVAR CONDUTA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
5. SUJEITAR-SE A MAIS AMPLA E IRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO PRONTAMENTE AS RECLAMAÇÕES FORMULADAS;
6. RESPONDE POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS COMPROVADAMENTE CAUSEM AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE, OU A TERCEIROS, DURANTE A PERMANÊNCIA NO LOCAL DE SERVIÇO, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;
7. UTILIZAR-SE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MATERIAIS DE BOA QUALIDADE, EVITANDO A APLICAÇÕES DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS E/OU DE FÁCIL COMBUSTÃO;
8. FORNECER AOS SEUS FUNCIONÁRIOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS QUE ANTENDE AO MÊS DE SUA COMPETÊNCIA, CESTAS BÁSICA, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATADA;
9. OS EMPREGADOS DA EMPRESA NÃO TERÃO NENHUM VÍNCULO COM A CONTRATANTE, FICANDO SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATA OS PAGAMENTOS E OS ÔNUS RELATIVOS A TAXAS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, INDENIZAÇÕES TRABALHISTA, CESTAS BASICAS E OUTORS ENCARGOS PREVISTO EM LEI, INCIDENTES OU DECORRENTES DESTE CONTRATO;
10. REALIZAR, AS SUA EXPENSAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, TANTO NO PROCESSO ADMISSÃO QUANTO AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS, OS EXAMES DE SAÚDE E PREVENTIVO EXIGIDOS, APRESENTANDO OS RESPECTIVOS COMPROVAMTES ANUALMENTE OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

11. MANTER TODOS OS TURNOS PREENCHIDOS, PROVIDENCIANDO A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS DESIGNADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS CASOS DE AFASTAMENTO POR FALTA, FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, DEMISSÃO E OUTROS DA ESPÉCIE, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

12. FORNECER AO FISCAL DO CONTRATO RELAÇÕES NOMINAIS DE LICENÇA, FALTAS ETC., SE HOVER, BEM COMO ESCALA NOMINAL DE FÉRAIS DOS EMPREGADOS E SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS.

13. FORNECER AO FISCAL DO CONTRATO CÓPIA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E QUAISQUER OUTROS BENÉFICIOS CONCEDIDOS AOS TRABALHADORES, JUNTO COM A FATURA.

14. RESPONSABILIZAR-SE PELAS MULTAS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS PELOS SEUS MOTORISTAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

15. PAGAR, ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, OS SALÁRIOS DOS SEUS EMPREGADOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS CONTRATADOS, VIA DEPOSITO NA CONTA DO TRABALHADOR, DE MODO A POSSIBILITAR A CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE, BEM COMO RECOLHER, NO PRAZO LEGAL, OS ENCARGOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS MESMOS, EXIBINDO, SEMPRE QUE SOLICITADO, AS COMPROVAÇÕES RESPECTIVAS.

16. NÃO VINCULA O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEUS EMPREGADOS AOS PAGAMENTOS DAS FATURAS PELA CONTRATANTE.

17. NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, AUTORIZAR, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, A CONTRATANTE A FAZER O DESCONTO NA FATURA E O PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS AOS TRABALHADORES, QUANDO HOVER FALHA NO CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

18. O ATRASO NO PAGAMENTO DE FATURA POR PARTE DA CONTRATANTE, DECORRENTE DE CIRCUNSTÂNCIAS DIVERSAS, NÃO EXIME A CONTRATADA DE PROMOVER O PAGAMENTO DOS EMPREGADOS NAS DATAS REGULAMENTARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

19. CONTROLAR A FREQUÊNCIA, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEUS EMPREGADOS E APRESENTAR RELATORIOS MENSAIS DE FREQUENCIA, ABATENDO FALTAS E ATRASOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DA FATURA.

20. A FREQUENCIA DA MÃO DE OBRA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, QUANDO OCORRER AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL TITULAR, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, LICENÇA, FALTA AO SERVIÇO, DEMISSÃO E OUTROS ANÁLOGOS, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.

21. ENCAMINHAR À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FRUIRÃO FÉRIAS NO PERÍODO SUBSEQUENTE, ASSIM COMO INFORMAR OS DADOS DAQUELES QUE IRÃO SUBSTITUÍ-LOS, INCLUSIVE COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SUBSTITUTOS (ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA) EXIGIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

22. RELATAR, POR ESCRITO, AO FISCAL DA CONTRATANTE TODA E QUALQUER ANORMALIDADE OBSERVADA AFETA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

23. OBRIGAR-SE A MANTER RIGOROSAMENTE EM DIA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, DEVIDAS AOS FUNCIONÁRIOS.

24. ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS PARA QUE SE COMPORTEM SEMPRE DE FORMA CORDIAL, E SE APRESENTEM SEMPRE DENTRO DOS PADRÕES DE APRESENTAÇÃO E HIGIENE COMPATÍVEIS COM O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A) APRESENTAR, MENSALMENTE OU EM OUTRA PERIODICIDADE CONFORME O CASO, NOTA FISCAL/FATURA.

25. CABE AINDA, A CONTRATADA, ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR:

A) TODOS OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA EM VIGOR, OBRIGANDO-SE A SALDÁ-LOS NA ÉPOCA PRÓPRIA, VEZ QUE OS SEUS EMPREGADOS NÃO MANTERÃO NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

B) TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO, QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS DURANTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, AINDA QUE ACONTECIDO EM DEPENDÊNCIA DA CONTRATANTE;

C) TODOS OS ENCARGOS DE POSSÍVEL DEMANDA TRABALHISTA, CIVIL OU PENAL, RELACIONADA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ORIGINALMENTE OU VINCULADA POR PREVENÇÃO, CONEXÃO OU CONTINÊNCIA;

D) ENCARGOS FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO.

RESTINGA/SP, 31 DE MAIO DE 2022.

CAIO RIBEIRO DE ANDRADE
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ N.º: _____ com sede na _____, n.º _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0014/2022**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Restinga, de de 2022.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio operacional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	EQUIPE COM 12 PESSOAS AJUDANTES BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS PAR MUNICÍPIO DE RESTINGA SENDO: 10 PESSOAS COM 20% DE INSALUBRIDADE 02 PESSOAS COM 40% DE INSALUBRIDADE CESTA BASICA DE R\$140,00	MENSAL		

3) do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4) do prazo de pagamento em até 30 (TRINTA) dias e mediante a emissão de nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5) do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme necessidade e mediante pedido de compra. O prazo de entrega será imediato.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

Em, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ N.º: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0014/2022**, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório.

Em, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 0014/2022** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Em, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Restinga/SP na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 0014/2022**, do tipo menor preço global, conforme especificação do Edital e Anexo I, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e para os fins do **Pregão Presencial nº 0014/2022**, **DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE”

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) XXXXX, portador do RG. nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **Pregão Presencial nº 0014/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ME/EPP/MEI (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

RESTINGA, XX de XXXXX de 2022.

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL (TRABALHADORES BRAÇAIS), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO Nº 00XX/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.0014/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sr^a **KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. 23.340.867-840.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela de Lima nº 199 e domiciliado nesta cidade Restinga/SP, e comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXX/XX, à Rua/AV XXXXXXXXXX, nºXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, neste ato legalmente representada pelo Sr(a) XXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG. nº XXXXXXXX-X SSP/XX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX à Rua/Av. XXXXXXXX, nº XXX Cep. XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do **Pregão Nº 0014/2022**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE RESTINGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRANTE os trabalhadores nos quantitativos especificados no Edital, em 48 (quarenta) horas da assinatura deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

3.1. Pela serviços contratados, a CONTRATADA, parará o valor de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) e o valor de mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme especificado no Edital.

3.2. Fica garantido a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e, eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado a Prefeita Municipal, para comprovação do reajuste de preços, cujo percentual será aplicado sobre os preços em vigor entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário para o exercício de 2022.

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TECEIROS – PESSOA JURIDICA FICHA 0132

02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TECEIROS – PESSOA JURIDICA FICHA 020

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

6. EFETUAR PAGAMENTOS NA FORMA CONVENCIONADA NO CONTRATO.
7. PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS, DENTRO DAS NORMAS DESTE CONTRATO;
8. PRESTAR AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER SOLICITADOS SOBRE O OBJETO DESTE CONTRATO;
9. ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
10. ATESTAR NOTAS FISCAIS/FATURAS E EFETUAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA;
11. APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS.

11.1. Das Obrigações da Contratada

11.2.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- G. RECRUTAR, SELECIONAR E ENCAMINHAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO, OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO E COM A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DEFINIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- H. EMITIR NOTA FISCAL CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
- I. ORIENTAR REGULARMENTE SEUS EMPREGOS ACERCA DA ADEQUADA METODOLOGIA DE OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DANDO ÊNFASE À ECONOMIA NO EMPREGO DE MATERIAIS E À RACIONALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO USO DE EQUIPAMENTOS;
- J. MANTER SEUS EMPREGADOS SEMPRE ATUALIZADOS, POR MEIO DE PROMOÇÃO DE TREINAMENTOS E RECICLAGENS, CURSOS DE RELAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

INTERPESSOAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E SEMPRE QUE A PREFEITURA ENTENDER CONVENIENTE;

- K. FORNECER E MANTER ATUALIZADA JUNTO À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO RELAÇÃO NOMINAL, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, DOS EMPREGADOS, INDICANDO NOME COMPLETO, FUNÇÃO, NÚMEROS DE IDENTIDADE CPF, ENDEREÇO E TELEFONE RESIDENCIAIS, NÚMERO DE CELULAR, HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO;**
- L. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;**
- F. SELECIONAR E PREPARAR RIGORASAMENTE OS EMPREGADOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS, ENCAMINHANDO AS PESSOAS PORTADORAS DE ATESTADO DE BOA CONDUTA E DEMAIS REFERÊNCIAS, TENDO FUNÇÕES PROFISSIONAIS LEGALMENTE REGISTRADAS EM SUAS CARTEIRAS DE TRABALHO;**
- G. MANTER A DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, RETIRANDO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCOVENIENTE PELO CONTRATANTE;**
- H. MANTER SEUS EMPREGADOS UNIFORMIZADOS, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E PROVENDO-OS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S. DEVERÃO, AINDA, SE APRESENTAR SEMPRE LIMPOS E ASSEADOS, QUER MO ASPECTO DE VESTUÁRIO E CALÇADO, QUE NO DE HIGIENE PESSOAL, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE AQUELE QUE NÃO ESTIVER DE ACORDO COM ESTA EXIGÊNCIA, NEDIANTE COMUNICAÇÃO DO ORGÃO GESTOR;**
- I. REGISTRAR, CONTROLAR A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEUS EMPREGADOS BEM COMO AS OCORRÊNCIAS HAVIDAS;**
- J. NOMEAR PREPOSTO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS, COM A MISSÃO DE GARANTIR O BOM ANDAMENTO DOS MESMOS, COMPARECENDO NO LOCAL DO TRABALHO COM FREQUÊNCIA PERIÓDICA, FISCALIZANDO E MINISTRANDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

A ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS EXECUTANTES DOS SERVIÇOS. ESTE PREPOSTO TERÁ A OBRIGAÇÃO DE REPORTA-SE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, AO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PARA QUE SEJAM CORRIGIDAS TODAS AS FALHAS DETECTADAS, BEM COMO CUIDAR DA DISCIPLINA, CONTROLAR A FREQUENCIA E A APRESENTAÇÃO PESSOAL DOS EMPREGADOS, E AINDA, ESTAR SEMPRE EM CONTATO COM A FISCALIZAÇÃO DIÁRIA SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO;

1. ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS SEUS EMPREGADOS, ACIDENTADOS OU COM MAL SÚBITO POR MEIO DO SEU SUPERVISOR DE SERVIÇOS;
2. INSTRUIR OS SEUS EMPREGADOS, QUANTO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO;
3. CONTROLAR, JUNTAMENTE COM O PREPOSTO DA ADMINISTRAÇÃO, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, BEM COMO AS OCORRÊNCIAS HAVIDAS;
4. OBSERVAR CONDUTA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
5. SUJEITAR-SE A MAIS AMPLA E IRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO PRONTAMENTE AS RECLAMAÇÕES FORMULADAS;
6. RESPONDE POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS COMPROVADAMENTE CAUSEM AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE, OU A TERCEIROS, DURANTE A PERMANÊNCIA NO LOCAL DE SERVIÇO, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;
7. UTILIZAR-SE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MATERIAIS DE BOA QUALIDADE, EVITANDO A APLICAÇÕES DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS E/OU DE FÁCIL COMBUSTÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- 8. FORNECER AOS SEUS FUNCIONÁRIOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS QUE ANTENDE AO MÊS DE SUA COMPETÊNCIA, CESTAS BÁSICA, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATADA;**
- 9. OS EMPREGADOS DA EMPRESA NÃO TERÃO NENHUM VÍNCULO COM A CONTRATANTE, FICANDO SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATA OS PAGAMENTOS E OS ÔNUS RELATIVOS A TAXAS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, INDENIZAÇÕES TRABALHISTA, CESTAS BASICAS E OUTORS ENCARGOS PREVISTO EM LEI, INCIDENTES OU DECORRENTES DESTE CONTRATO;**
- 10. REALIZAR, AS SUA EXPENSAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, TANTO NO PROCESSO ADMISSÃO QUANTO AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS, OS EXAMES DE SAÚDE E PREVENTIVO EXIGIDOS, APRESENTANDO OS RESPECTIVOS COMPROVANTES ANUALMENTE OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE;**
- 11. MANTER TODOS OS TURNOS PREENCHIDOS, PROVIDENCIANDO A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS DESIGNADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS CASOS DE AFASTAMENTO POR FALTA, FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, DEMISSÃO E OUTROS DA ESPÉCIE, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE;**
- 12. FORNECER AO FISCAL DO CONTRATO RELAÇÕES NOMINAIS DE LICENÇA, FALTAS ETC., SE HOVER, BEM COMO ESCALA NOMINAL DE FÉRAIS DOS EMPREGADOS E SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS;**
- 13. FORNECER AO FISCAL DO CONTRATO CÓPIA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E QUAISQUER OUTROS BENÉFICIOS CONCEDIDOS AOS TRABALHADORES, JUNTO COM A FATURA;**
- 14. RESPONSABILIZAR-SE PELAS MULTAS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS PELOS SEUS MOTORISTAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;**
- 15. PAGAR, ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, OS SALÁRIOS DOS SEUS EMPREGADOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS CONTRATADOS, VIA DEPOSITO NA CONTA DO TRABALHADOR, DE MODO A POSSIBILITAR A CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE, BEM COMO RECOLHER, NO PRAZO LEGAL, OS ENCARGOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

DOS MESMOS, EXIBINDO, SEMPRE QUE SOLICITADO, AS COMPROVAÇÕES RESPECTIVAS;

16. NÃO VINCULA O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEUS EMPREGADOS AOS PAGAMENTOS DAS FATURAS PELA CONTRATANTE;

17. NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, AUTORIZAR, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, A CONTRATANTE A FAZER O DESCONTO NA FATURA E O PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS AOS TRABALHADORES, QUANDO HOUVER FALHA NO CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS;

18. O ATRASO NO PAGAMENTO DE FATURA POR PARTE DA CONTRATANTE, DECORRENTE DE CIRCUNSTÂNCIAS DIVERSAS, NÃO EXIME A CONTRATADA DE PROMOVER O PAGAMENTO DOS EMPREGADOS NAS DATAS REGULAMENTARES;

19. CONTROLAR A FREQUÊNCIA, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEUS EMPREGADOS E APRESENTAR RELATORIOS MENSAIS DE FREQUENCIA, ABATENDO FALTAS E ATRASOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DA FATURA;

20. A FREQUENCIA DA MÃO DE OBRA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, QUANDO OCORRER AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL TITULAR, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, LICENÇA, FALTA AO SERVIÇO, DEMISSÃO E OUTROS ANÁLOGOS, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO;

21. ENCAMINHAR À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE FRUIRÃO FÉRIAS NO PERÍODO SUBSEQUENTE, ASSIM COMO INFORMAR OS DADOS DAQUELES QUE IRÃO SUBSTITUÍLOS, INCLUSIVE COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SUBSTITUTOS (ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA) EXIGIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

22. RELATAR, POR ESCRITO, AO FISCAL DA CONTRATANTE TODA E QUALQUER ANORMALIDADE OBSERVADA AFETA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

23. OBRIGAR-SE A MANTER RIGOROSAMENTE EM DIA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, DEVIDAS AOS FUNCIONÁRIOS;

24. ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS PARA QUE SE COMPORTEM SEMPRE DE FORMA CORDIAL, E SE APRESENTEM SEMPRE DENTRO DOS PADRÕES DE APRESENTAÇÃO E HIGIENE COMPATÍVEIS COM O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

A) APRESENTAR, MENSALMENTE OU EM OUTRA PERIODICIDADE CONFORME O CASO, NOTA FISCAL/FATURA;

25. CABE AINDA, A CONTRATADA, ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR:

A) TODOS OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA EM VIGOR, OBRIGANDO-SE A SALDÁ-LOS NA ÉPOCA PRÓPRIA, VEZ QUE OS SEUS EMPREGADOS NÃO MANTERÃO NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRANTE;

B) TODAS AS PROVIDENCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO, QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS DURANTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, AINDA QUE ACONTECIDO EM DEPENDÊNCIA DA CONTRATANTE;

C) TODOS OS ENCARGOS DE POSSÍVEL DEMANDA TRABALHISTA, CIVIL OU PENAL, RELACIONADA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ORIGINALMENTE OU VINCULADA POR PREVENÇÃO, CONEXÃO OU CONTINÊNCIA;

D) ENCARGOS FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- I) Advertência;
- II) Multas:
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Restinga/SP, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

- 6.4** As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2 amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula das sanções;

7.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará durante o período, compreendido de até doze (12) meses a partir de sua assinatura vinculado a entrega do serviço, pelo que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

CLÁUSULA NONA – FORO E DISPOSIÇÃO FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

9.2. Quaisquer falhas ou omissões no presente instrumento serão supridas pelas disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2022, bem como pelas informações constantes na proposta do contratado.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga - SP, XX de XXXX de 2022.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
COONTRATADA:XXXXXXXXXX
Nº DE CONTRATO (ORIGEM): Nº00XX/2022
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA XX DE XXXXX DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Nome :KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 40.221.114-5 RG: 367.269.348-07

Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela nº199

E-mail institucional gabinete@restinga.sp.gov.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):1631431172

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Nome:KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 40.221.114-5 RG: 367.269.348-07

Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela nº199

E-mail institucional gabinete@restinga.sp.gov.

E-mail pessoal:karla_mferracioli@hotmail.com

Telefone(s):1631431172

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXX

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone(s):XXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº00XX/2022

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESTINGA., XX/XX/2022 FABIO AUGUSTO DE CARVALHO – DIRETO DE DEPTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022

O Município de Restinga, através da Prefeita Municipal Sra. Karla Montagnini Ferracioli, torna público que irá realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial abaixo:

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE RESTINGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 13h00 do dia 13 de junho de 2022 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h10 do dia 13 de junho de 2022 na sala de licitações anexo ao Paço Municipal.

O edital na integra e todos os seus anexos estão a disposição na Prefeitura Municipal de Restinga ou no site www.restinga.sp.gov.br.

Informações através do telefone 16 3143 1172, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda sexta feira junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@restinga.sp.gov.br.

Restinga, 31 de maio de 2022

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal